



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS PRADO**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa **EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.546.982/0001-45, sediada na Rua Canada, nº 151, Bairro Santa Luzia, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Eunadson Donato de Barros, inscrito na OAB/BA sob o nº 33993, portador da cédula de identidade – RG nº 5926160 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 596.378.035-72, denominado doravante de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato nº 007/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 007/2024 tem vigência até 31/12/2024;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada datado dia 30/04/2024;

CONSIDERANDO, que as partes celebraram a readequação do valor do Contrato de Prestação de Serviços, para incluir o valor alargado devido o aumento da demanda Jurídica, ampliando atuação e termos do objeto e maior quantitativo de labor jurídico pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação de advogado para prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de Direito Público para realização dos processos licitatórios, elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e atos normativos pertinentes ao setor; orientação técnica para aplicação das regras da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e consultoria para o procedimento do pregão eletrônico, além de visitas ao ente contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇO

2.1. Fica reajustado o valor total abaixo nos seguintes termos:

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 96.000,00
VALOR DO REEQUILÍBRIO	R\$ 119.040,00
VALOR DO ADITIVO	R\$ 23.040,00

2.2. Fica acrescido o valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) ao valor global do contrato, correspondendo o percentual de 24% (vinte e quatro por cento), do valor inicial do contrato, que após realização desde 1º termo aditivo, passa a ser no valor de R\$ 119.040,00 (cento e dezenove mil e quarenta reais), sendo que o valor mensal atual é de R\$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais).

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da assinatura do Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1.A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, observados os requisitos previstos no contrato dos termos da cláusula VI.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, “d” da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1.É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Candiba - Bahia, 17 de maio de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura de Candiba/BA
CNPJ Nº 13.982.608/0001-00
Contratante

EUNADSON DONATO DE BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 31.546.982/0001-45
Eunadson Donato de Barros
CPF nº 596.378.035-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____